

Recibos Verdes em perda de rendimento vão descontar menos



SEGURANÇA SOCIAL

Recibos verdes podem baixar descontos a meio do ano

Quem tiver quebra abrupta de rendimentos pode pagar menos à Segurança Social, desde que obtenha declaração comprovativa do Fisco

ELISABETE MIRANDA
elisabetemiranda@negocios.pt

Os trabalhadores independentes que registem uma quebra significativa de rendimentos em relação ao ano anterior, deverão poder mudar de escalão e passar a fazer menos descontos à Segurança Social.

Esta iniciativa legislativa é parte integrante do Orçamento Rectificativo que hoje é levado pelo ministro das Finanças à reunião dos membros do Governo. Se merecer luz verde da cúpula de governantes, então os recibos verdes que em cada período de três meses registem alterações significativas no seu rendimento podem dirigir-se à Segurança Social e pedir uma reavaliação da sua base de incidência contributiva, desde que se façam acompanhar de um comprovativo das Finanças em como a sua situação remuneratória se alterou.

Rita Magalhães, advogada na Vieira de Almeida, explicou ao **Negócios** que actualmente o Fisco não tem um serviço desta natureza expressamente previsto, mas considera que não será difícil passar a ter certificados de rendimento trimestrais. Afinal, os trabalhadores independentes (TI) já estão obrigados a passar recibos electrónicos no prazo de cinco dias após a prestação de serviços, pelo que lhes será fácil atestar o rendimento do trabalhador em cada período.

Recorde-se que desde Dezembro do ano passado que os trabalhadores independentes passaram a pagar taxa social única sobre 70% do valor total dos serviços prestados no ano anterior ou a 20% dos rendimentos associados à produção e venda de bens no ano precedente

Email dos CTT obrigatório também na Segurança Social

 Os trabalhadores independentes (TI) que liquidem IVA e as sociedades colectadas em IRC vão também ser ter de concentrar a sua correspondência com a Segurança Social num email dos Correios.

O endereço será o mesmo que vigora para efeitos fiscais (O Fisco comunicará a morada de cada um à Previdência), mas os TI e as empresas terão de subscrever o Instituto da Segurança Social e o Instituto de Gestão Financeira, as duas entidades que gerem as contribuições, no "Via CTT". A obrigação terá de ser cumprida até 30 de Junho deste ano, começando as comunicações com os serviços a ser feita logo a partir de 1 de Julho. Esta obrigatoriedade é uma extensão daquela que está em curso para efeitos de impostos, e que obriga todos os sujeitos passivos a terem o "Via CTT" o mais tardar até ao final de Abril. Mas a Segurança Social vai um pouco mais longe: obriga também quem não é sujeito passivo de IVA mas tem dívidas à Previdência em fase de execução fiscal a aderir a este sistema. O prazo é o mesmo: 30 de Junho próximo.

(embora de forma progressiva, para não sofrerem um choque imediato). Este rendimento do ano precedente é aferido de Outubro a Outubro de cada ano, vigorando por um período de 12 meses, o que significa que as contribuições dos recibos verdes estão imunes ao ciclo económico que estes atravessam, ignorando neste caso a conjuntura recessiva que o país atravessa. A intenção do Governo será agora permitir-lhes que, de permeio, possam ajustar os descontos caso estejam a trabalhar menos.

Desemprego de recibos verdes pago à custa das suas pensões

A taxa de 5% que as empresas que contratam falsos recibos verdes estão obrigadas a pagar vai ser desviada para pagar o subsídio de desemprego destes trabalhadores, prejudicando-os no valor futuro das respectivas pensões de reforma.

Até aqui o Código Contributivo previa que 20% do salário encaixado pelo recibo verde seria considerado como remuneração para efeitos de reforma. Dito de outro modo, quando o trabalhador independente chegasse à idade da reforma, 20% do salário pago pela empresa que foi responsável por mais de 80% da sua remuneração anual seria somado aos seus próprios descontos, robustecendo o valor final da pensão.

Contudo, o Governo deverá eliminar esta possibilidade hoje, em Conselho de Ministros, e destinar o dinheiro ao pagamento de subsídios de desemprego que estará disponível de 2013 em diante.

Reporte anual de actividade feita no IRS

Outra novidade nesta frente prende-se com o reporte anual de actividade a que os trabalhadores independentes começaram a ficar sujeitos este ano para permitir à Segurança Social aferir quem concentra mais de 80% da sua prestação de serviços à mesma empresa. Em 2012 a comunicação foi feita durante o mês de Fevereiro, mas, no próximo ano, este procedimento altera-se: a comunicação será prestada na declaração de IRS, sendo os dados posteriormente enviados pelo Fisco à Segurança Social. **EM**

Taxa de 5%
paga por
empresas que
contratam
falsos recibos
verdes vai ser
desviada para
pagar subsídio
de desemprego.